



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.598, de 21 de julho de 2023.

Fixa e regulamenta a locação das quadras esportivas existentes no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A locação das quadras esportivas existentes junto ao Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” dar-se-á de acordo com as normas e preços dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para a locação da quadra referida no artigo 1º, os interessados deverão:

I - Dirigir-se ao Conselho Municipal de Desportos (CMD), junto ao Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, para solicitar a marcação de horário, nos dias úteis, das 8h às 12h;

II - Recolher a taxa de locação junto à Tesouraria do Município.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no artigo 1º aos(às) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Os horários deverão ser pagos com antecedência na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, devendo o *ticket* de pagamento ser apresentado como comprovante junto ao CMD para fazer *jus* à locação.

Art. 4º O(A) locatário(a) que estiver em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 5º A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e no Mural do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os valores para locação das quadras serão cobrados por hora, conforme a Tabela abaixo:

Horário	Valor
Segunda a Sexta-feira – Das 9h às 17h	R\$ 20,00
Segunda a Sexta-feira – Das 17h às 18h	R\$ 50,00
Segunda a Sexta-feira – Das 18h às 24h	R\$ 70,00
Sábado – Das 9h às 12h	R\$ 20,00
Sábado – Das 12h às 24h	R\$ 70,00
Domingo	R\$ 50,00

Parágrafo único. Ficarão isentas de pagamento da taxa referida no *caput*, as instituições de ensino, as entidades de cunho social e religiosas, e as entidades esportivas e afins, no horário compreendido de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, e aos sábados das 9h às 12h, somente.

Art. 7º O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, que estará fixado nos murais do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto nº 1.856, de 08 de junho de 2005 e o Decreto nº 1.861, de 16 de junho de 2005.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda